

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP
29/Novembro/2011 (INÍCIO – 10:00, TÉRMINO – 13:00)

PARTICIPANTES:

Susep

Carlos Augusto Pinto Filho
Danilo Cláudio da Silva
Diogo Albuquerque de Abranches
Gabriel Almeida Caldas
Lívia Pontes de Miranda Bomfim
Victor de Almeida França
Vitor Meira Providente

ABER

Fredi Martins Curquejo
Oliver Martin Seitz

Fenacap

João Augusto Santos Xavier

Fenseg

Denis dos Santos Moraes
Laênio Pereira dos Santos

Fenaprevi

Javier Miguel Lopez
Eliseu da Silva Souza

Ibracon

José Rubens Alonso
Carlos Eduardo Sá da Matta

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador da COASO, que após as boas vindas aos presentes, iniciou os trabalhos.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da reunião realizada no dia 25/10/2011 foi aprovada, sem ressalvas.

1. ASSUNTOS RESOLVIDOS

1.1. Revisão da Circular SUSEP 424/2011

1.1.1 Anexo I – Normas Básicas

- a) Art. 8º - Contabilização de Títulos de Capitalização de Pagamento Único: o fato gerador para a contabilização das receitas, em vias de regra, será vigência do título sendo diferido durante esse período, facultado o registro do total na emissão quando atender à requisitos específicos;
- b) Art 15º - Exclusão dos incisos II e III (2º e 3º códigos do plano geral de codificação) por demandar maiores discussões internas no âmbito da SUSEP, bem como postergação dos códigos referentes ao § 2º para 2013 ;
- c) Art 16º - Alteração no § 4º: a nomenclatura do subgrupo 118 passa de *Despesas de Comercialização Diferidas* para *Custos de Aquisição Diferidos*, e no subgrupo 119 passa de *Resseguros e Retrocessão Diferidas* para *Ativos de Resseguro e Retrocessão – Provisões Técnicas*;
- A numeração do subgrupo 316 passa a ser 319;
- d) Art 17º - Inclusão da Demonstração de Resultado Abrangente no rol de demonstrações obrigatórias a serem publicadas até 28/02, para data base de 31/12;
- e) Art 18º - Facultar a publicação em jornal de grande circulação e obrigar o encaminhamento à SUSEP até 31/08 das demonstrações intermediárias;
- Inclusão da Demonstração de Resultado Abrangente no rol de demonstrações obrigatórias nas demonstrações intermediárias;

- As demonstrações financeiras intermediárias passarão a ser divulgadas no sitio da SUSEP;
- f) Art 19º - Isentar a publicação em jornal de grande circulação e obrigar o encaminhamento à SUSEP até 15/03 das demonstrações consolidadas;
 - As demonstrações financeiras consolidadas passarão a ser divulgadas no sitio da SUSEP;
- g) Art 21º - O ano de adoção inicial das normas internacionais de contabilidade na apresentação das demonstrações financeiras consolidadas permanece 2011, mas com a inclusão da exceção para as sociedades que tenham apresentado declaração explícita e sem ressalva da adoção em exercícios anteriores;
 - Inclusão do Parágrafo único estabelecendo que, caso existam divergências de práticas contábeis entre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, causando diferenças entre os patrimônios líquidos, estas deverão ser evidenciadas com sua divulgação e os motivos que levaram a essas divergências;
- h) Art 31º - Inclusão do § 5º que posterga o disposto neste artigo para janeiro de 2013, por demandar maiores discussões no Grupo de Trabalho criado especificamente para este assunto;
- i) Art 49º - Exclusão do item “critério de gerenciamento de riscos” do inciso III (contexto operacional), devido ao inciso XI já tratar do mesmo assunto.
 - Inclusão na alínea e (informação sobre risco de liquidez, risco de mercado e risco de crédito) no inciso XII (gestão de risco);
 - Substituição do conteúdo do inciso XIII (sinistros judiciais) para: tabela de desenvolvimento de sinistros, segregada em judiciais e não judiciais, semelhante à elaborada no questionário trimestral do FIP/SUSEP;
 - Inclusão do item “sinistralidade” na alínea “f” (análise de sensibilidade) do inciso XI (gestão de risco);
 - Exclusão do inciso VII (prêmios de resseguro) e inclusão da alínea “d” (discriminação dos resseguradores no mínimo por classe (local, admitida e eventual) e por categoria de risco, sendo que para os resseguradores locais deve-se considerar a categoria de risco da operação, exclusivamente, no país) no inciso XI (gestão de risco);
- j) Art 54º - Alteração da redação inciso II, de “custo de aquisição diferido (DAC)” para “custo de aquisição”;

- k) Art 57º - Alteração na redação do artigo que obriga as sociedades supervisionadas à informar eventuais insuficiências de ativos oferecidos em cobertura das provisões técnicas nas notas explicativas às demonstrações financeiras. A redação anterior era: “...descrição e o valor dos ativos oferecidos em cobertura das provisões técnicas, explicitando eventuais insuficiências.”

1.1.2 Anexo II – Elenco de Contas

Quanto ao Anexo II – Elenco de Contas, o analista da COASO declarou que as sugestões de alterações encontram-se em fase de consolidação. As principais mudanças serão:

- a) Segregação das Provisões Técnicas entre Danos e Pessoas;
- b) Criação o grupo de Ajuste de Avaliação no Patrimônio Líquido;
- c) Criação do Grupo de Ativos de Resseguros e Retrocessões Diferidas no Ativo;
- d) Segregação no Grupo de Ativos de Resseguros e Retrocessões Diferidas da PPNG em: PRÊMIO DE RESSEGURO DIFERIDO – PPNG e COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO;
- e) Será submetido ao Conselho Diretor alteração na Demonstração de Resultado do Exercício da Sociedades Capitalização: a Conta “*Receita Líquida com Títulos de Capitalização*” passará a ser formada pelas subcontas “*Arrecadação com Títulos de Capitalização*”, “*Varição Da Receita Diferida - Títulos De Capitalização*” e “*Varição Da Provisão Para Resgate*”.

2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

2.1. Revisão do Anexo III – Modelo de Publicação da Circular 424/2011

O Coordenador da COASO afirmou que as alterações do anexo III serão efetuadas em consonância com as realizadas nos Anexos I e II e serão disponibilizadas para apreciação dos membros da CCS.

2.2. Sugestões para assuntos que constarão das pautas das reuniões da CCS a serem realizadas em 2012

O Diretor Técnico sugeriu que fossem elencados temas para serem discutidos nas reuniões da CCS em 2012. Foram sugeridos os temas a seguir:

- a) Crédito Tributário;
- b) LAT – considerar ou não o Ativo;
- c) PPNG – Data de obrigação como Fato Gerador do Prêmio;
- d) Contabilização das operações do DPVAT;
- e) Contabilização das operações do Resseguro;
- f) PSL Judicial;
- g) Reclassificação de Ativos - Alongamento dos Títulos;
- h) Contabilização das Operações de Capitalização

2.3. DFC – Método de elaboração

O Coordenador da CGSOA afirmou que será discutido em âmbito interno se será ou não permitido o uso do método indireto na elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa.

2.3. Foto da CCS para o sitio da SUSEP

O Diretor Técnico propôs que fosse tirada uma foto da comissão para ser divulgada no sitio da SUSEP.

3. ORIENTAÇÕES DA COASO (COORDENAÇÃO DE AFERIÇÃO DE SOLVÊNCIA) AO MERCADO:

Não foram efetuadas orientações ao mercado.

4. Calendário de Reuniões da CCS no ano de 2012

Conforme solicitado pelo Diretor Técnico, segue o calendário das reuniões da CCS para o ano de 2012:

- I. 14/02/2012
- II. 27/03/2012
- III. 24/04/2012
- IV. 29/05/2012
- V. 26/06/2012
- VI. 31/07/2012
- VII. 28/08/2012
- VIII. 25/09/2012
- IX. 30/10/2012
- X. 27/11/2012

Próxima Reunião:

Data: 14 de fevereiro de 2012

Hora: 10 h

Local: Av. Presidente Vargas, 730 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Pauta:

1. Dispensa da emissão de Demonstrações Consolidadas de controladoras intermediárias caso a controladora final publique Demonstrações em IFRS;
2. Discussão sobre a possibilidade de permitir remarcação de títulos atualmente classificados como “Mantidos até o Vencimento”, uma vez que o alongamento dos prazos desses títulos era permitido pela Circular SUSEP 379/2008 e passou a ser vedado pela Circular SUSEP 424/2011. Será avaliado se esta mudança na regulamentação configura ou não “acontecimento isolado que esteja fora do controle da entidade, não seja recorrente e não tenha podido ser razoavelmente previsto pela entidade”, conforme exceção prevista no CPC 38. Em caso afirmativo, serão debatidos os critérios e prazos para remarcação dos títulos;
3. Definição de data para finalização das discussões da CCS em 2012, visando antecipação da publicação da norma contábil que estará vigente em 2013;

4. Impacto das antecipações de imposto de renda e contribuição social no capital adicional de risco de crédito;
5. Assuntos diversos.